



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO PPGSS 02/2022

Altera o art. 64 e o art. 69 do Regimento Interno do PPGSS (2016) e dispõe sobre a composição das bancas examinadoras de qualificação e de defesa de dissertação.

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS), no uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com as proposições emanadas do Conselho desse mesmo PPG, estando estas em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, com o Regimento Geral dos PPGs da UFAL e com o Regimento Interno do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 64 do Regimento Interno do PPGSS (2016) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 O exame de qualificação da dissertação é realizado por uma Banca Examinadora, presidida pelo/a orientador/a, composta por mais 2 (dois) docentes titulares, sendo 1 (um) interno e 1(um) externo, preferencialmente, à Universidade Federal de Alagoas) e 2 (dois) suplentes, sendo 1(um) interno e 1(um) externo.(NR)”

Art. 2º O Art. 69 do Regimento Interno do PPGSS (2016) passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 A Banca Examinadora da dissertação, presidida pelo/a orientador/a, é composta por mais 2 (dois) docentes titulares, sendo 1 (um) interno e 1(um) externo, preferencialmente, à Universidade Federal de Alagoas e 2 (dois) suplentes, sendo 1(um) interno e 1(um) externo. (NR)”

Art. 3º Os casos omissos nesta resolução serão apreciados pelo Colegiado do PPGSS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em de 25 março de 2022 e revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 25 de março de 2022

Maria Virgínia Borges Amaral
Coordenação do PPGSS – UFAL